



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**ANEXO XIX-A**  
**DEMONSTRATIVO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (RECEITAS CORRENTES)**  
**(RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022)**

<b>EMENDAS INDIVIDUAIS</b>	<b>Código da Receita</b>	<b>Descrição da Receita</b>	<b>Data da Arrecadação</b>	<b>Valor Contabilizado (em R\$)</b>
Nº da Proposta 36000429678202200	<b>1713.50.1.1</b>	<b>Incremento temporário PAP</b>	<b>15/06/2022</b>	<b>500.000,00</b>
Nº da Proposta 36000429699202200	<b>1713.50.1.1</b>	<b>Incremento temporário MAC</b>	<b>15/06/2022</b>	<b>500.000,00</b>

NOTA: esse demonstrativo deve conter somente as Receitas Correntes recebidas a título de emendas parlamentares, ou seja, não deve conter valores recebidos a título de Receita de Capital.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
ANEXO XIX-B  
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (RECEITAS CORRENTES)  
(RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022)**

EMENDAS DE BANCADA	Código da Receita	Descrição da Receita	Data da Arrecadação	Valor Contabilizado (em R\$)

**Nada a registrar**

NOTA: esse demonstrativo deve conter somente as Receitas Correntes recebidas a título de emendas parlamentares, ou seja, não deve conter valores recebidos a título de Receita de Capital.